



**TERMO DE RECEBIMENTO DO CARTÃO GRATUITO METROCARD
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO**

- 1)Comodante – **ASSOCIAÇÃO METROCARD**, associação sem fins lucrativos, sediada na rua Tibagi, 366 CEP 80060-110, Curitiba, por seu preposto legal e signatário do presente instrumento.
2)Comodatário:

NOME	CPF
-------------	------------

- 3)O presente instrumento, celebrado entre as partes, é utilizado para declaração de recebimento do cartão especificado e aceitação das condições de uso do mesmo, conferindo direito de acesso aos ônibus que operam com o Sistema Metrocard, conforme regras e condições adiante especificadas, bem como as disposições do Regulamento 26/2015 do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, aprovado pela COMEC. Eventuais alterações no referido Regulamento poderão ter reflexos nos direitos previstos no presente instrumento.
- 4)O cartão é cedido em comodato (empréstimo) sendo para uso **pessoal e intransferível** do seu titular, cuja guarda e conservação se obriga por meio desse instrumento.
- 5)Em caso de **perda, avaria, furto ou roubo**, cumpre ao titular a obrigação de comunicar imediatamente ao Serviço de Atendimento ao Cliente Metrocard, por meio do telefone (41) 3093-3232, para que seja imediatamente bloqueado. O bloqueio também pode ser feito pessoalmente na Central de Atendimento Metrocard. O prazo para o bloqueio efetivo do cartão após o pedido por parte do usuário é de 48 horas, não cabendo restituição em caso de utilização dentro desse prazo.
- 6)A emissão da segunda via do cartão está condicionada ao pagamento da tarifa de emissão da nova via, pelo valor cobrado no dia da retirada, devidamente aprovado pela COMEC, salvo os casos de inoperância técnica do cartão, quando serão substituídos gratuitamente.
- 7)**ATENÇÃO:** Cabe **TITULAR**, responder pelo zelo, guarda e uso do cartão Metrocard, o qual não poderá em hipótese alguma **deve ser utilizado por terceiros ou comercializado**, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis. O controle da utilização é realizado mediante fiscalização de campo e monitoração eletrônica do histórico de utilização, podendo haver ainda controle mediante reconhecimento facial do usuário.
- 8)**ATENÇÃO:** Caso o usuário do Cartão com direito a gratuidade não seja devidamente identificado pelo sistema de biometria facial no momento da utilização do cartão, na próxima utilização o sistema de bilhetagem eletrônica permitirá o seu ingresso no veículo ou na estação de embarque, porém irá reter o cartão para fins de conferência e validação. Para voltar a utilização o benefício tarifário, o usuário **TITULAR** do Cartão deverá comparecer na sede da **Associação Metrocard** para conferir se não houve fraude.
- 9)**Caso seja comprovada irregularidade** – com a identificação da utilização do cartão por outra pessoa que não seja o **TITULAR** do cartão com direito à gratuidade O USUÁRIO SERÁ ADVERTIDO e após a renovação do cadastro, **SERA EMITIDO NOVO CARTÃO COM COBRANÇA DO VALOR**, previsto no Regulamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
- 10)**No caso de comprovação de reincidência da irregularidade O USUÁRIO SERÁ NOVAMENTE ADVERTIDO** e após renovação do cadastro, será emitido novo cartão, com cobrança do valor previsto no Regulamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Porém o uso do novo cartão será suspenso por 30(trinta) dias.
- 11)Havendo uma terceira comprovação de reincidência de irregularidade, **O USUÁRIO PERDERÁ DIREITO AO USO DO CARTÃO** na modalidade gratuito
- 12)O **TITULAR** expressa de forma inequívoca o conhecimento que seus dados pessoais serão tratados e compartilhados com os agentes de tratamento nos termos do artigo 7º, inciso V, da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as finalidades especificadas, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios para utilização dos mesmos.
- 13)O cartão com direito à gratuidade deverá ser renovado a cada dois anos, na data de aniversário do titular do cartão.
- 14) É vedado a todos os usuários que tiveram direito a um cartão na modalidade gratuidade utiliza-lo duas ou mais vezes de forma consecutiva e imediata, podendo ser estabelecida pela Operadora do SBE um limite de tempo durante o qual o cartão não pode ser utilizado após ter sido utilizado para uma viagem.

Curitiba,

____/____/____

Comodatário